

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO  
JUNJI ABE

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G. 1372 de 23 de 38

AUT. 02

2 131

Publique - se Inclua-se em  
pauta por C.M.C. sessões  
19, março, 98

PAULO KOBAYASHI - Presidente

01

1372

**PROJETO DE LEI Nº , DE 1998**

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, coberturas para pontos de ônibus e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, de empresas privadas, coberturas para os pontos de ônibus existentes nas rodovias estaduais, sob a jurisdição do Departamento de Estradas e Rodagem - D.E.R.

Artigo 2º - As coberturas a que se refere o artigo anterior poderão ostentar propagandas da empresa doadora.

Artigo 3º - Todas as despesas decorrentes do material e mão de obra para a efetiva instalação das coberturas, referidas no artigo 1º, correm por conta da empresa doadora.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

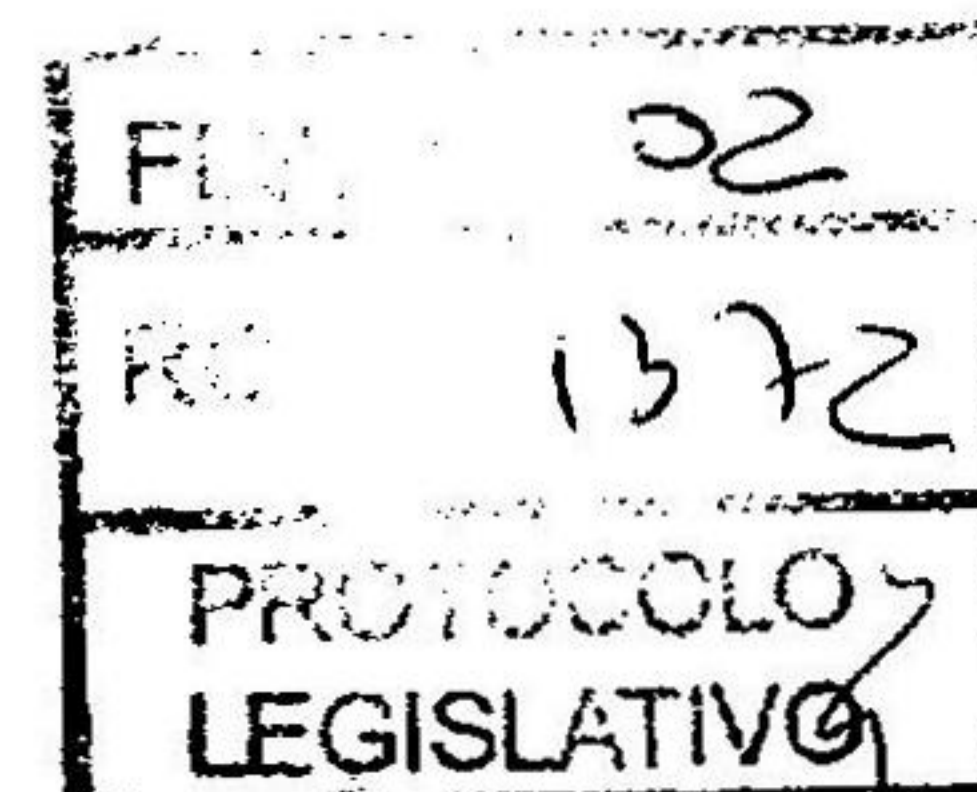
A escassez de recursos dos cofres do Estado é de conhecimento de todos. O Poder Executivo tem uma série de prioridades nas áreas da Saúde, Educação e Segurança que devem ser atendidas.

Em que pese o exagerado número de veículos que diariamente são licenciados neste Estado, a maior parte de nossa população, pessoas de baixa renda, não dispõe desse tipo de transporte, valendo-se de ônibus, trens, enfim, os meios de locomoção ainda ao seu alcance.

ENTREGUE A MESA EM:  
18 MAR 16 4 1 66 002536



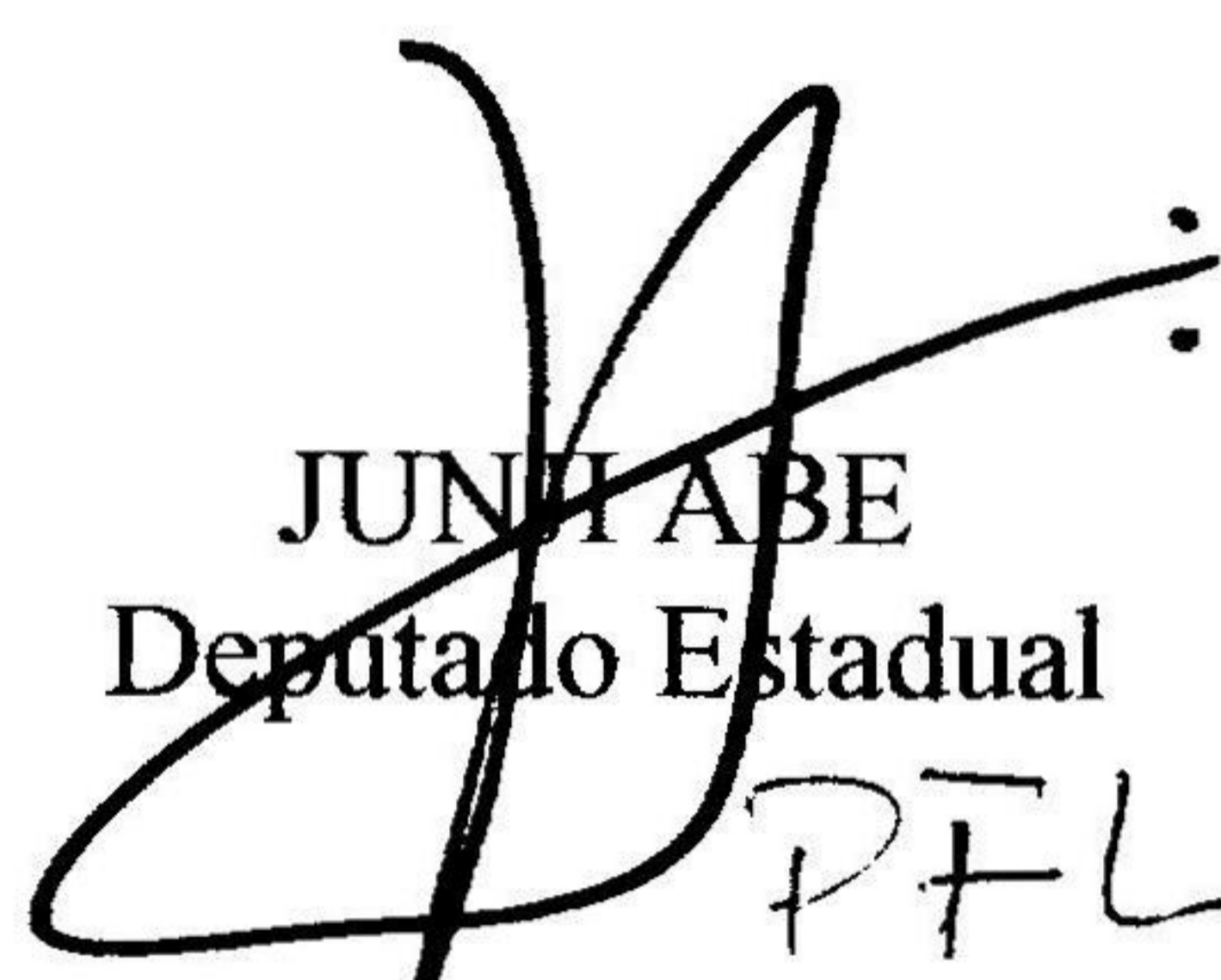
DEPUTADO  
JUNJI ABE




Para esse segmento da população, o transporte coletivo é primordial e como a oferta é precária, os usuários amargam, ao relento, horas aguardando a chegada de sua condução, em pontos que existem ao longo das rodovias, sem qualquer proteção contra o sol, poeira, chuvas e, ultimamente, até vendavais.

Se aprovada, esta medida propiciará a um grande número de trabalhadores, donas de casa, estudantes, aposentados, enfim, pessoas que precisam desse tipo de condução, melhores condições, sem qualquer ônus para o Estado, com a simples autorização para colocação da propaganda da empresa doadora, naquele local.

Sala das Sessões, em

  
JUNJI ABE  
Deputado Estadual  
PFL

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC. 1913/1998  
  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 20-03-98

tb-008/98

